



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22, Setor Oeste, CEP 74120-040

Fone: (62) 3093-2222 - E-mail: cartorio6notas@gmail.com

Bel. Wander Barbosa de Faria - Tabelião

LIVRO - 555
FOLHAS - 132

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22/11/2013), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-SSP-GO, 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 335.382.551-72; e, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade nº 649.600-SSP-GO e OAB-GO nº 5.764, inscrito no CPF sob o nº 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: VILMA SÔNIA FERREIRA BORGES**, brasileira, aposentada, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 233.858-SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 026.343.841-49, residente e domiciliada na Rua 35, quadra 34, lote 01, Bairro Itatiaia III, nesta Capital; E pelo Outorgante Vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de **uma área inservível anexa ao lote número (01), da quadra trinta e quatro (34), situado na Rua R-35, na Vila Itatiaia, nesta Capital**, com a área de 119,62 metros quadrados, com os seguinte limites: **"Frente com 7,854 metros confrontando pela Rua R-35; fundo com 5,00 metros confrontando com a área remanescente a ser anexada ao lote 02; lado direito com 25,00 metros confrontando com o lote 01; lado esquerdo com 20,00 metros confrontando com a Avenida Planície"**; havida em relação do Loteamento denominado Setor Itatiaia e aprovado pelo Dec. nº 308 de 03/06/1977; que a Lei Municipal nº 8333, de 02 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.693 de 05 de agosto de 2005; ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada Lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de **119,62 metros quadrados, avaliada por R\$8.019,32 (oito mil e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, conforme recebidos constantes no processo nº 18844915, de interesse da Outorgada Compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo a adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que,

Continua na Página 2 (Verso)

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 555
FOLHAS - 132V

Escrituras
Contratos
Procurações

Autenticações
Rec. de Firmas
Fotocópias

Inventário
Divórcio
Testamento

surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R\$343.60, por exigências fiscais correspondente de 3,5% da quantia de R\$9.817,20, conforme guia de recolhimento expedida em 16.05.2013. Emitir-se-á a DOI junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24.04.02). **(SOB MINUTA)**. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em som audível e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Anderson Peres de Moraes, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$276,97, a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$27,70, Taxa Judiciária: R\$29,09.


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO


VILMA SÔNIA FERREIRA BORGES

EM TESTº DA VERDADE

Anderson Peres de Moraes
Escrevente

RECEBI 02/05/14
RICARDO R. DE SOUSA